



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS  
Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | <https://prodegesp.ufsc.br> |  
[ccp.ddp@contato.ufsc.br](mailto:ccp.ddp@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

### Encaminhar como ANEXO nos processos de solicitação e renovação de ADS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu

CPF , ocupante do cargo de

, do quadro/tabela permanente da Universidade Federal

de Santa Catarina, se autorizado(a) realizar ação de desenvolvimento em serviço, para cursar (mestrado/doutorado/pós-doc), no período de // a //, ASSUMO o compromisso e a responsabilidade para cumprimento das exigências abaixo consignadas, em conformidade com o disposto na [Lei nº 8.112 de 11/12/90](#), no [Decreto 9991/19](#), na [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021](#) e na [Portaria Normativa 494/2024/GR](#):

1. Realizar a leitura integral e atenta da Portaria Normativa e demais legislação correlata, assim como das orientações na página no Portal da Capacitação da UFSC;
2. Declaro ciência dos interstícios de observância obrigatória prévios e posteriores à usufruição da ADS, conforme previsto na Portaria Normativa;
3. Declaro ciência de que em caso de mudança de lotação e/ou de localização física, deverá ser solicitada no mesmo processo a suspensão da ADS e apresentado outro requerimento de ADS informando o novo local de trabalho, com as devidas anuências da chefia imediata e direção da unidade;

4. Declaro ciência que o atendimento presencial do setor não poderá ser prejudicado em razão da concessão da ADS e que o período mínimo de jornada presencial em caso de teletrabalho deverá ser mantido;
5. Declaro ciência que poderei vir a ser convocados pela chefia imediata, mediante justificativa por escrito e antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para cumprir atividades no setor, e que essas horas não serão consideradas excedentes;
6. Realizar o registro da ADS no sistema vigente de acompanhamento da jornada de trabalho na UFSC;
7. A carga horária semanal destinada para ADS de que trata esta Portaria Normativa não poderá ser utilizada para desenvolver outras atividades laborais externas à UFSC, remuneradas ou não, devendo somente ser utilizada para as atividades previstas e aprovadas no processo de solicitação;
8. Comprovar a participação efetiva na ADS no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades e/ou também nos processos de renovação, assim como para requerer afastamento integral, cedência ou redistribuição; remoção; licença para capacitação; licença para tratar de interesses particulares; e afastamento de curta duração;
9. Caracterizado o abandono, cancelamento ou desligamento do programa de pós-graduação sem a obtenção do título, o TAE ressarcirá os gastos da UFSC com sua ADS, ressalvado o disposto nos § 1º Art. 15 da Portaria Normativa;
10. Iniciar o afastamento somente após a autorização final da PRODEGESP.

---

**Assinatura Digital do servidor**

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: <input type="text"/>	Assinatura digital:	Telefone e e-mail: <input type="text"/>
-------------------------------	---------------------	--

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: <input type="text"/>	Assinatura digital:	Telefone e e-mail: <input type="text"/>
-------------------------------	---------------------	--